

Em 14/12/2021
Presidente



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

MENSAGEM Nº 4492

Recebemos
14/12/2021
Emilienne

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei que “Mantém as delimitações das áreas isótimas aprovadas através da Lei nº 14.142, de 29 de dezembro de 2020 e dá outras providências”.

A Planta Genérica de Valores de Imóveis (PGVI) de que trata a presente proposição, se compõe de:

- Planta Genérica de Valores de Terreno - PGVT (que contém a relação de preços de m² do terreno por área isótima);
- Tabela de Preços de Construção - TPC (que contém a relação de preços de m² construído por tipo e padrão de acabamento da edificação); e
- Fatores de Comercialização - FC (que ponderam o valor venal do imóvel - VVI, quando edificado, de acordo com seu tipo e sua localização).

A Planta Genérica de Valores de Imóveis (PGVI) se constitui em instrumento fundamental e indispensável para a apuração da base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto Sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis (ITBI), que é o valor venal do imóvel, sendo impositiva a sua aprovação anual, com observância ao princípio da anterioridade.

A presente proposição além de manter as delimitações das áreas isótimas, aprovadas através da Lei nº 14.142, de 29 de dezembro de 2020 e utilizadas no lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e do Imposto Sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis (ITBI) para o exercício de 2021, cria 06 novas áreas isótimas, para abranger as seguintes regiões:

- Condomínio Reserva das Pétalas;
- Condomínio Portal das Pedras;
- Condomínio Villagio Reserva;
- Parcelamento Mirante;
- Condomínio Triunfo Gardens Residence;
- Fazendinhas Vale do Sol.

Todas as alterações foram procedidas e aprovadas por comissão contendo representantes da administração e da sociedade civil.



JUIZ DE FORA
P R E F E I T U R A

O valor da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TCRS) no exercício de 2022, tanto para os imóveis residenciais como para os não residenciais, será o mesmo valor de referência lançado no exercício de 2021, a ser corrigido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de dezembro de 2020 a novembro de 2021.

O IPTU, lançado em conjunto com a TCRS ou a CCSIP, terá desconto para pagamento à vista:

- No período entre 15 de Janeiro de 2022 até o dia 03 de Fevereiro de 2022, com desconto de 10,74% (dez vírgula setenta e quatro por cento), para os contribuintes que retirarem o Documento de Arrecadação Municipal – DAM no sítio eletrônico da Prefeitura de Juiz de Fora ou no Departamento de Atenção ao Cidadão.

Cabe ressaltar que a concessão dos descontos para pagamento à vista exige que, na data do pagamento, não existam débitos relacionados à inscrição imobiliária.

Além disso, o IPTU/TCRS e o IPTU/CCSIP, do exercício de 2022, poderá ser pago em até 10 (dez) parcelas, vencíveis mensal e sucessivamente todo dia 10 (dez) de cada mês, a partir de março de 2022.

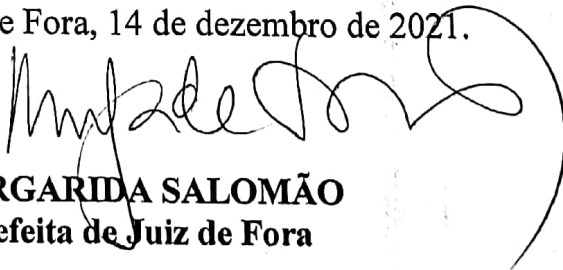
Tal medida objetiva trazer maior justiça tributária àqueles contribuintes que estão adimplentes com o Fisco Municipal.

Ficam mantidas as mesmas reduções parciais para os imóveis residenciais das áreas isótimas integrantes dos Grupos C e D, concedidas em 2021.

Cabe asseverar que a renúncia de receita está contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, conforme Demonstrativo de Metas Fiscais VII anexo à Mensagem do Executivo nº 4451/2021.

Pelas razões acima apresentadas, solicito a essa Egrégia Câmara a sua aprovação.

Prefeitura de Juiz de Fora, 14 de dezembro de 2021.


MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

Exmo. Sr.

Vereador JURACI SCHEFFER

Presidente da Câmara Municipal de JUIZ DE FORA/MG

mmss